



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro.
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – gabinete@crisolita.mg.gov.br

LEI Nº 305, DE 19-DE NOVEMBRO DE 2019.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Crisólita – MG para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Crisólita – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Crisólita, estima a receita em R\$ 26.790.000,00 (vinte e seis milhões e setecentos e noventa mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro.
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – gabinete@crisolita.mg.gov.br

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	740.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	69.950,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.728.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.813.000,00
SUBTOTAL	27.391.700,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.533.200,00
SUBTOTAL	2.533.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	180.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	107.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.644.500,00
SUBTOTAL	1.931.500,00
TOTAL GERAL	26.790.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Crisólita serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	883.000,00
JUDICIÁRIA	316.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro.
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – gabinete@crisolita.mg.gov.br

ESSENCIAL A JUSTIÇA	4.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.021.000,00
DEFESA NACIONAL	4.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.302.500,00
PREVIDENCIA SOCIAL	635.000,00
SAÚDE	8.170.854,00
TRABALHO	1.000,00
EDUCAÇÃO	6.404.700,00
CULTURA	82.000,00
URBANISMO	1.834.000,00
HABITAÇÃO	155.000,00
SANEAMENTO	365.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	165.000,00
AGRICULTURA	664.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	42.000,00
COMUNICAÇÕES	19.000,00
ENERGIA	235.000,00
TRANSPORTE	828.992,00
DESPORTO E LAZER	184.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	337.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	91.454,00
TOTAL	26.790.000,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL	1.020.000,00
------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro.
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – gabinete@crisolita.mg.gov.br

SECRETARIA MUN. DE GOV E PLANEJ.	1.059.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.830.000,00
SEC. MUN. DE FAZENDA	1.084.454,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.170.854,00
SEC. MUN. DE PROM SOCIAL E HAB	501.000,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	801.500,00
SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO e CULTURA	6.404.700,00
DIVISÃO DE CULTURA, ESP. LAZER TUR.	381.500,00
SEC. MUN. AGRICULTURA E M. AMB.	829.000,00
SEC. DE OBRAS, SERV. URB. E TRANSP.	4.707.992,00
TOTAL	26.790.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.769.173,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.994.873,00
SUBTOTAL	21.770.046,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.597.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	331.000,00
SUBTOTAL	4.928.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	91.454,00
SUBTOTAL	91.454,00
TOTAL	26.790.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro.
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – gabinete@crisolita.mg.gov.br

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I- a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%) trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2020, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, e da reserva de contingência conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V- a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único- Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro.
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – gabinete@crisolita.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Crisolita, 19 de NOVEMBRO de 2019.

Aderlande Moreira Vilela
ADERLANDE MOREIRA VILELA

Prefeito Municipal

Aderlande Moreira Vilela
Prefeito Municipal
CPF: 469.483.336-72